

Consulta Pública ERSE n.º 132

Proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT para o período 2026 a 2035 (PDIRG 2025)

Comentários Mota-Engil Energia

Linda-a-Velha, 18 de junho de 2025

1. Enquadramento

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) lançou a Consulta Pública n.º 132 sobre o Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT para o período 2026 a 2035 (PDIRG 2025), elaborado pela REN Gasodutos, enquanto operador da Rede Nacional de Transportes de Gás (RNTG), nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto.

De acordo com o Decreto-Lei mencionado, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás e o respetivo regime jurídico e procede à transposição da Diretiva 2019/692, o planeamento da RNTIAT deve assegurar a existência de capacidade das infraestruturas, o desenvolvimento adequado e eficiente da rede e a segurança do abastecimento, e deve ter em conta as disposições e os objetivos previstos no Regulamento (CE) n.º 715/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, nomeadamente quanto ao plano decenal não vinculativo de desenvolvimento da rede à escala comunitária, no âmbito do mercado interno do gás, e ainda detalhar os investimentos e infraestruturas a desenvolver por forma a habilitar o sistema a contribuir para os objetivos do PNEC e do RNC (artigo 86.º, n.º 1).

Dita ainda aquele diploma que o PDIRG observe, para além dos critérios de racionalidade económica, as orientações de política energética, designadamente o que se encontrar definido relativamente à capacidade e tipo das infraestruturas de entrada de gás no sistema, as perspetivas de desenvolvimento dos setores de maior e mais intenso consumo, as conclusões e recomendações contidas nos relatórios anuais de monitorização da segurança do abastecimento, os padrões de segurança para o planeamento das redes e as exigências técnicas e regulamentares, a par das exigências de utilização eficiente das infraestruturas e de sustentabilidade económico-financeira a prazo e, ainda, as necessidades de investimento e infraestruturas para o cumprimento das metas e objetivos do PNEC e do RNC (artigo 86.º, n.º 5).

O presente contributo é assim apresentado no âmbito da consulta pública ao PDIRG 2025, com enfoque nos projetos associados à integração do biometano no Sistema Nacional de Gás (SNG), resultando da análise técnica da proposta submetida e do alinhamento com os principais instrumentos nacionais e europeus de política energética e ambiental, designadamente o Plano de Ação para o Biometano 2024-2040 (PAB), o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, e o novo pacote legislativo europeu relativo aos gases renováveis e de baixo carbono (Diretiva (EU) 2024/1788 e Regulamento (EU) 2024/1789).

Sabendo da importância do planeamento infraestrutural para viabilizar os objetivos definidos no PAB, partilham-se algumas observações relacionadas com os investimentos previstos, a

coerência territorial e os instrumentos de apoio a novos projetos, atendendo à necessidade de garantir condições equilibradas para todos os produtores e maximizar o aproveitamento do potencial nacional de produção de gases renováveis.

2. Sobre o potencial de produção de biometano no Alentejo (1,1 TWh/ano)

A identificação do potencial de produção de biometano na região do Alentejo, estimado em 1,1 TWh/ano, é um dado relevante e coerente com o diagnóstico estabelecido no PAB, bem como com o mapeamento de recursos endógenos feito ao abrigo da ENEAPAI 2030.

No entanto, esta estimativa deverá ser acompanhada por uma avaliação ponderada no que respeita à aprovação de quaisquer investimentos associados a projetos dedicados exclusivamente ao vetor energético do biometano, especialmente quando possam competir relativamente aos recursos endógenos e, consequentemente, reduzir a capacidade estimada de produção.

3. Sobre os investimentos propostos para receção de biometano

A proposta de PDIRG 2025 propõe dois investimentos para dar resposta à integração do biometano produzido no Alentejo, que se apresentam como complementares, a saber:

- A estação piloto de descarga de gás comprimido em Monforte (0,8 M€), com início previsto em 2026-2027;
- O gasoduto Monforte-Évora (37M€), com horizonte de execução entre 2031-2035.

A proposta de criação de uma estação piloto de descarga de gás comprimido em Monforte representa, a nosso ver, um passo sensato e proporcional face ao estágio atual do setor. Esta solução poderá contribuir para testar condições operacionais, logísticas e económicas do transporte por camião em contextos reais, servindo como base para decisões futuras mais informadas.

No mesmo eixo, está prevista a construção do gasoduto Monforte-Évora, com horizonte temporal posterior. A sua inclusão no plano insere-se numa lógica de reforço da infraestrutura de transporte na região.

Neste contexto, importa ter presente uma análise prudente da capacidade líquida efetiva de produção dos projetos. A viabilidade económica de manter e operar uma rede de distribuição extensa e complexa que pode ser fortemente afetada por uma redução significativa da procura de gás no mercado doméstico.

Este condicionante representa um risco elevado para a sustentabilidade global das infraestruturas de distribuição de gás existentes no país, sobretudo a médio e longo prazo. Por conseguinte, qualquer investimento de grande escala na RNTG deverá ser objeto de avaliação rigorosa, tendo em conta o contexto de transição energética e a necessidade de assegurar a racionalidade económica dos ativos.

Este movimento poderá ser acelerado se a rede não for descarbonizada. Torna-se, por isso, essencial reforçar a capilaridade da rede com mais estruturas de injeção de gases renováveis distribuídas pelo território nacional, permitindo o acesso dos diversos produtores em condições de equidade.

Em linha com os objetivos da estratégia nacional e europeia para os gases renováveis, deverão ser definidas regras comuns de comparticipação dos custos de injeção, assegurando uma abordagem harmonizada aos encargos logísticos e operacionais associados à utilização da rede, seja para ligação direta à rede existente, seja para pontos de injeção a gás comprimido como este piloto. Tal medida é fundamental para salvaguardar o princípio da perequação entre operadores de rede e promotores, criando um enquadramento regulatório previsível e não discriminatório, que favoreça o desenvolvimento sustentado do setor.

4. Coerência com os cenários de procura e reforço da lógica territorial de desenvolvimento

A proposta de PDIRG reconhece a evolução esperada da procura de gases renováveis, incluindo a injeção de hidrogénio e o contributo progressivo do biometano. Não obstante, seria recomendável reforçar a coerência entre os investimentos identificados e os diversos cenários de procura considerados no plano, assegurando que os instrumentos de financiamento, tarifação e regulação aplicáveis aos projetos incluídos com data-objetivo sejam equitativos e previsíveis para outros projetos que venham a ser enquadrados no mesmo contexto estratégico.

Tal abordagem permitiria maior previsibilidade e equidade entre os diversos intervenientes, garantindo acesso não discriminatório, perequação e neutralidade tecnológica a todos os operadores, em linha com os princípios estabelecidos na Diretiva (EU) 2024/1788 e no Regulamento (EU) 2024/1789, bem como com o espírito da legislação nacional vigente.

Será igualmente importante considerar a instalação de infraestruturas semelhantes às previstas noutras localizações estratégicas, em particular em territórios com acesso limitado à rede ou com baixos níveis de consumo, servindo mais produtores e consumidores, enquanto se descarboniza a rede.

Paralelamente, será essencial garantir a coerência com os restantes produtores já ligados à rede, nomeadamente através da redução dos custos de injeção e ligação, de forma a assegurar que não são desfavorecidos face aos que venham a beneficiar de novos investimentos em infraestrutura. A harmonização destes encargos será determinante para garantir a equidade no acesso e a viabilidade dos diferentes modelos de negócio, em linha com os princípios da perequação e da neutralidade tecnológica.

5. Observações finais

A proposta de PDIRG 2026-2035 constitui um instrumento essencial para viabilizar a transição energética do setor do gás em Portugal, tendo em conta os objetivos de neutralidade carbónica e segurança energética definidos a nível nacional e europeu.

Para que o seu impacto seja verdadeiramente transformador, é fundamental assegurar condições de equidade e coerência, que promovam a integração efetiva dos gases renováveis, apoiando o desenvolvimento de soluções técnicas e infraestruturais que viabilizem a produção e integração de biometano em diferentes territórios.

Neste sentido, é importante assegurar condições proporcionais e previsíveis para os projetos que contribuam para os objetivos definidos no PAB, independentemente da sua inclusão prévia no plano com data-objetivo.

Deverão ser igualmente desenvolvidos mecanismos que promovam a redução dos custos de injeção e transporte para os promotores em geral, com especial atenção aos encargos associados à ligação à rede de gás existente. Paralelamente, importa promover pontos de injeção adicionais em localizações estratégicas do território, atualmente mal servidas por rede, mas com elevado potencial para a produção de biometano, assegurando condições equitativas de acesso à infraestrutura e estimulando o desenvolvimento descentralizado do setor.

Reconhecendo o esforço técnico e estratégico que o presente exercício de planeamento representa, e com o objetivo de contribuir para um processo cada vez mais alinhado com os princípios da neutralidade carbónica, eficiência económica e equidade no acesso às infraestruturas, a Mota-Engil Energia manifesta inteira disponibilidade para prestar qualquer esclarecimento ou colaboração.